LEI Nº 292 DE 25 DE NOVEMBRO DE 1.954.

EUCLYDES ROMANINI, PREFEITO MUNICIPAL DE ADAMANTINA, USANDO DE ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:.....

Artigo 1º)-No artigo 221 da lei nº 231-CÓDIGO TRIBUTARIO- de 13 de Outubro de 1953, será incluido o parágrafo 1º com a seguinte redação:- a taxa de colocação de guias e sargetas, no primeiro perímetro da cidade, será cobrada nas condições dêste artigo, em duas prestações semestrais, nos mêses de Abril e Setembro. O parágrafo único do artigo 221º da lei mencionada, será designado como parágrafo 2º do mesmo artigo.

Artigo 2º)-Revogadas disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADAMANTINA EM 25 DE NOVEMBRO DE 1.954.

Euclydes Romanini
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA DATA.
SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ADAMANTINA EM 25 DE NOVEMBRO DE 1.954.

Fausto Oliveira
Secretario